



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

CREDENCIAMENTO SERVIÇOS ULTRASSONOGRAFIA

O Município de Celso Ramos, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento para prestação de Serviços de Ultrassonografia durante o exercício de 2026, conforme disposto na Constituição Federal, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal 3.119/2023 e Decreto Federal 11.878/2024 no que couber, Normas Operacionais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O presente edital estará aberto para credenciamento de interessados a partir de 16 DE DEZEMBRO DE 2025 e a respectiva documentação deverá ser entregue via email licitacoes@celsoramos.sc.gov.br ou presencialmente na Prefeitura Municipal de Celso Ramos- setor de compras e licitações endereço Avenida Dom Daniel Hostin 930 centro Celso Ramos-SC.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E/OU ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE AGUARDAM O EXAME EM FILA SISREG DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.

2 – DA QUANTIDADE

2.1. A quantidade de serviços a serem prestados pelos credenciados levará em conta a demanda de pacientes e a disponibilidade da programação física mensal estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. A escolha do profissional credenciado que realizará o atendimento será a critério da Administração, que realizará o atendimento.

3 – REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços a partir da publicação do presente instrumento até 31/12/2026.

3.1.1 É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - Esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.2. Poderão se credenciar somente as **pessoas físicas e/ou empresas** que apresentarem os Documentos enumerados no item 4 deste instrumento.

3.3. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e ao Termo de Referência através da internet pelos sítios eletrônicos <https://celsoramos.sc.gov.br/licitacoes>

3.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 4 através do e-mail licitacoes@celsoramos.sc.gov.br.

3.5. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

3.5.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.2 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

3.5.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

3.6. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado pela municipalidade, com a possibilidade de, no interesse da Administração, ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 05(cinco) dias, durante todo o prazo de validade deste credenciamento, respeitando sua vigência.

4 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

4.1. Juntamente com o requerimento mencionado no item 3.1, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, cujo prazo de análise e decisão será de 05 (cinco) dias úteis:

I - Qualificação Jurídica:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- f) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

II – Qualificação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da **União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **(F.G.T.S.)**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de **Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** – CNDT;
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EMITIDA PELO SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE QUANDO EXPRESSO NA PRÓPRIA CERTIDÃO;**
- h) Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e no Decreto nº.4.358/2002, de que **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

5 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos. As respostas aos pedidos



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de três dias úteis a contar de sua apresentação.

5.2. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão. Se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis o recurso será encaminhado à autoridade superior que proferirá decisão no prazo máximo de dez dias contados da data de recebimento dos autos.

6 – PREÇO DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Exames de ultrassonografia e/ou ultrassonografia móvel para pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme pedido médico e Lista de Exames credenciados. Exceto Doppler e Morfológico.	1.500	R\$ 125,00	R\$ 187.500,00

6.1. Dado o prazo de vigência do presente credenciamento, 31/12/2026, os preços não sofrerão reajustes.

6.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

7 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A empresa credenciada deverá fornecer o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios: o paciente deve residir no Município; o paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence; o paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado; o paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação.

7.2. O atendimento ao paciente ocorrerá na unidade de saúde para os exames de ultrassonografia móvel, considerando que se trata de um serviço previamente agendado, o qual tem por finalidade evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios, a fim de proporcionar maior conforto e otimização de recursos financeiros conforme justificado.

7.3. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria de Saúde.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.4. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas pelo paciente.

7.5. O(a) credenciado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Secretária Municipal de Saúde.

7.6. Durante a execução até entrega dos resultados dos exames, o(a) Credenciado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.

7.7. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida na Lei Orçamentária Anual etc.

7.8. Demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8 – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até trinta dias após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando os serviços prestados pela credenciada.

8.2. Os serviços efetuados durante o mês deverão ser faturados até o 5º dia útil do mês seguinte, com o respectivo **envio da nota fiscal eletrônica e requisições emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS.**

9 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Realizados os procedimentos previstos nos itens já apresentados, **o habilitado poderá ser convocado para assinatura do instrumento contratual próprio válido até 31/12/2026**, nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/2021, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.2. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado será de 05 (cinco dias) úteis. Podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.



9.3. A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2026.

9.4. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, respeitadas as condições expostas no presente Edital.

9.5. Os contratos decorrentes deste credenciamento deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público nos termos do artigo 91 da Lei 14.133/2021, respeitadas as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

10 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

10.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos contratuais já celebrados que dele resultaram.

10.2. A municipalidade poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

10.2.1. O pedido de descredenciamento realizado pelo credenciado não o desincumbirá do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

10.2.2. Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

10.3. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Celso Ramos, 16 de dezembro de 2025.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO

Secretária Municipal de Saude



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.04/2026

CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO N.04/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE AGUARDAM O EXAME EM FILA SISREG DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS S/C.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário	Total
1	Exames de ultrassonografia e ultrassonografia móvel para pacientes do Sistema Único de Saúde, conforme pedido médico e Lista de Exames credenciados. Exceto Doppler e Morfológico.	1.500	R\$ 125,00	R\$ 187.500,00

2.1. Dado o prazo de vigência do presente credenciamento, 31/12/2026, os preços não sofrerão reajustes.

2.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: tributos e demais despesas intrínsecas ao fornecimento do produto descrito.

3. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a realização de licitação - credenciamento de exames de ultrassonografia para pacientes do SUS na sede do município pode ser baseada em vários fatores. Tem-se atualmente em torno de 160 pacientes na Fila do SISREG, numero este que pode variar, pois todos os dias há atendimento medico na Unidade de Saude e urgências e emergências.

Acesso à Saúde: Garantir que os pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) tenham acesso facilitado aos exames é fundamental. Realizar os exames na sede do município reduz a



necessidade de deslocamento para outras cidades, economizando tempo e recursos dos pacientes e da municipalidade.

Agilidade no Diagnóstico: A realização dos exames na sede do município permite diagnósticos mais rápidos. Isso é crucial para tratamentos eficazes e intervenções oportunas.

Redução de Custos: Evitar deslocamentos para outras cidades reduz os custos de transporte e hospedagem para os pacientes. Além disso, centralizar os exames na sede do município pode otimizar recursos e infraestrutura.

Melhoria na Cobertura: Ao oferecer os exames na sede do município, a cobertura assistencial é ampliada. Isso é especialmente importante para áreas rurais ou distantes, onde o acesso a serviços de saúde é limitado.

Atendimento de Emergência: Em situações de emergência, ter os exames disponíveis localmente é crucial. Pode salvar vidas e evitar transferências desnecessárias.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. A empresa credenciada deverá fornecer o serviço mediante autorização expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, após o atendimento dos seguintes critérios: o paciente deve residir no Município; o paciente deve estar devidamente cadastrado junto à Unidade Básica de Saúde (UBS) a que pertence; o paciente deve apresentar Cartão Nacional do SUS, Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência e solicitação médica do SUS ou credenciado; o paciente deve estar devidamente cadastrado no SISREG – Sistema Nacional de Regulação.

4.2. O atendimento ao paciente ocorrerá na unidade de saúde para os exames de ultrassonografia móvel, considerando que se trata de um serviço previamente agendado, o qual tem por finalidade evitar o deslocamento de pacientes para outros municípios, a fim de proporcionar maior conforto e otimização de recursos financeiros conforme justificado.

4.3. Os horários de atendimento serão acordados entre a Credenciada e a Secretaria de Saúde.

4.4. O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha das empresas credenciadas pelo paciente.

4.5. O(a) credenciado(a) é obrigado(a) a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços, fornecer Nota Fiscal correspondente aos serviços, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será na sede da Secretária Municipal de Saúde.

4.6. Durante a execução até entrega dos resultados dos exames, o(a) Credenciado(a) é obrigado(a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização dos serviços.



4.7. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão de planejamento, contida na Lei Orçamentária Anual, etc.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O credenciado deverá praticar os preços por item indicados nesse Termo.

5.2. O credenciado deverá apresentar documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Sanitária.

5.3. A empresa deverá realizar os exames nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos.

5.4. A entrega dos resultados e laudos dos exames deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde de Celso Ramos.

5.5. As empresas credenciadas, ou profissionais credenciados, deverão apresentar o número do CNES e CRM junto com os documentos para habilitação.

5.6. O Município será responsável apenas de agendar junto a credenciada contratada a data e horário de atendimento dos pacientes e controlar o fluxo da demanda.

5.7. Somente serão classificadas as propostas que atendam às especificações mínimas solicitadas;

5.8. Os serviços deverão ser prestados por profissionais qualificados devidamente registrados no conselho de classe competente, EM ATÉ 10 DIAS, conforme disponibilidade de horário do prestador de serviços.

5.9. A credenciada, deverá obedecer integralmente às disposições do Código da vigilância sanitária e das Resoluções da ANVISA e demais normas vigentes.

5.10. A realização dos exames deverá ocorrer mediante requisições através da emissão de Solicitação de Fornecimento enviadas à credenciada pelo Setor responsável.

5.11. O laudo e o resultado dos exames deverão ser entregues em até 07 dias. A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto.

5.13. A credenciada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

5.14. A credenciada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 5.15. A credenciada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos.
- 5.16. A credenciada deverá executar, fielmente, os exames de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da credenciante.
- 5.17. A credenciada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados, de acordo com suas necessidades.
- 5.18. Caberá à credenciada manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 5.19. A credenciada se obriga a prestar informações sobre o andamento da execução e entrega dos serviços. Caso ocorram imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Saúde, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

6. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização do contrato decorrente deste Processo de Credenciamento será exercida pela Secretaria da Saúde, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 6.2. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 6.3. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no Edital de Credenciamento.
- 7.2. Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- 7.3. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- 7.4. Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- 7.5. Fornecer requisições de serviços;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, pré-definido;
- 8.2. Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- 8.3. Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.4. Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- 8.5. Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- 8.6. Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.
- 8.7. Prestar atendimento em até 15 dias do dia que a Secretaria entrar em contato para agendamento do serviço.
- 8.8. Apresentar o Laudo / Resultado do exame em até 07 dias após sua realização.

9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento mensal estará condicionado à quantidade efetivamente prestada, atestada pela Supervisão da Secretária Municipal de Saúde do Município de Celso Ramos
- 9.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos documentos necessários.
- 9.3 Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).
- 9.4 Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitarão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.
- 9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Celso Ramos, 10 de março de 2026.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

GRACIELE APARECIDA DE MELLO CARLESSO
Secretária Municipal de Saúde



Anexo II

CONTRATO ADMINISTRATIVO: XX/2026
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.608.771/0001-70, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pela secretário/a de saúde XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXX doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Prestação de Serviços, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

Tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA MÓVEL PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE AGUARDAM O EXAME EM FILA SISREG DO MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC.

Parágrafo Único - Integra e Completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo para CREDENCIAMENTO n. 04/2026, no seu Edital, na Lei 14.133/2021 e demais legislações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA- REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma direta por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade do Credenciado, em instalações próprias da empresa, mediante a requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Não poderão os pacientes sofrer qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços.

Parágrafo Único - A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do Fundo Municipal de Saúde, especialmente designado, em atenção ao art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário por procedimento, CONFORME ITENS 6 E 8 DO EDITAL.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, até quinze dias úteis após a apresentação de nota fiscal e relação nominal de atendimentos discriminando o número de consultas realizadas pelo profissional.

Parágrafo Primeiro - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias de 2026, denominadas genericamente por: **07 E 11 – FMS**

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

A vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será da data de sua assinatura até 31/12/2026, prorrogáveis sucessivamente até o limite de 10 anos, nos termos do artigo 106 e 107 da lei 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O valor contratado para a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato, **não poderá sofrer reajuste em prazo inferior a 01 (um) ano, decorrido referido prazo o valor poderá ser reajustado tomando como base o índice INPC/IBGE.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ao credenciado dos procedimentos de acordo com a tabela de valores e serviços estabelecida no Edital de Credenciamento.
- b) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação pelo credenciado da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados;
- d) Fiscalizar os serviços e esclarecer dúvidas;
- e) Fornecer requisições de serviços;

7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Atender todos os encaminhamentos da Secretaria Municipal de Saúde, em horário de expediente normal, pré-definido;
- b) Atender os encaminhamentos somente mediante a apresentação de documentação hábil, previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

- c) Preencher com exatidão e clareza todos os campos das solicitações, demais formulários e documentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- d) Apresentar a Nota Fiscal/Fatura, relação dos serviços realizados com a devida comprovação dos encaminhamentos, até o último dia útil do mês da prestação dos serviços, anexando relação dos usuários, com nome completo;
- e) Comunicar com antecedência de 10 dias, a não disponibilidade de prestar serviços por motivos particulares, definindo período de não atendimento;
- f) Observar as normalizações estabelecidas, parte integrante deste instrumento.
- g) Prestar atendimento em até 15 dias do dia que a Secretaria entrar em contato para agendamento do serviço.
- h) Apresentar o Laudo / Resultado do exame em até 07 dias após sua realização.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos serviços contratados, será aplicado ao CONTRATADO multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total em atraso limitado a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que, para tanto, seja notificada a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do pretendido termo final do Pacto.

Parágrafo Único - Fica convencionado, igualmente, que nenhum direito indenizatório será gerado às partes, em decorrência da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será acompanhado e devidamente fiscalizado pela Secretaria Municipal da Saúde por agente público indicado, quem deverá realizar o controle de todo o estabelecido no Instrumento Contratual e responder ao credenciado quando requeridas comunicações e esclarecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual é regido pelas disposições expressas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação aplicável.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi - SC, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam o presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor e forma.

Celso Ramos, 16 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CELSO RAMOS - SC

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Anexo III

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei no 14.133/2021 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 202XXX.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Anexo IV

AO PROCESSO LICITATÓRIO N. ____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Eu, _____, residente e/ou sediada, na Rua _____, número _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n. _____ e do CPF n. _____,

DECLARA que:

- () Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- () Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), de..... de 202XX.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal e carimbo da empresa)

* Entende-se por agente político aquele detentor de cargo eletivo, eleito por mandatos transitórios, como os Chefes de Poder Executivo e membros do Poder Legislativo, além de cargos de Ministros de Estado e de Secretários nas Unidades da Federação, os quais não se sujeitam ao processo administrativo disciplinar.

(<http://www.cgu.gov.br/publicacoes/ManualCorreicaoCLT/ManualCorreicaoCLT>)



Anexo V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. /2026
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(apresentar juntamente com a documentação de habilitação)

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório n. 04/2026 do Município de Celso Ramos, que a empresa:_____

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- g) atende plenamente as condições e requisitos do Termo de Referência.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal